



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



**MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

PP 9/2019/002	Abertura: 11/03/2019
Modalidade: Pregão Presencial	Horário: às 10h00min hs
Local: Praça Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alt	

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Procuração**
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TERRA ALTA – Estado do Pará**, realizará Pregão Presencial 002/2019, tipo **MENOR PREÇO DO KM RODADO**, para **Contratação de empresa e/ou pessoas físicas para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários, de acordo com o calendário escolar municipal, na circunscrição do Município de Terra Alta**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, até às **10 HORAS DO DIA 11 de março de 2019, com 15 (quinze) minutos de tolerância, na sala da Comissão de Licitação.**

O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

- 2.1. **Contratação de empresa e ou pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal de 2019, na circunscrição do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



de Terra Alta através do Pregão Presencial 002/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

ORGÃO	06	FUNDO MUN. DE TERRA ALTA
UND. ORÇAMENTÁRIA	01	SEC. MUN. DE TERRA ALTA
PROJ. ATIVIDADE	12.122.0037.2088	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEM. DE DESPESA	33.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0408.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEM. DE DESPESA	33.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
UND. ORÇAMENTÁRIA	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0402.2095	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAL. EDUCAÇÃO-QSE
ELEM. DE DESPESA	33.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0408.2097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLAR
ELEM. DE DESPESA	33.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
ORGÃO	03	FUNDEB
UND. ORÇAMENTÁRIA	01	FUNDEB
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0408.2051	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR 40%
ELEM. DE DESPESA	33.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
 - c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
 - e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
 - f) seja empresa ou instituição vinculada ao Governo do Município de Terra Alta-PA;



- g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta..

5, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

5.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIALNº 002/2019
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIALNº 002/2019
ENVELOPE "DOCUMENTOS"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.2. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

5.2.3. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

5.3.1; A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a



indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.4.1. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado POR ITEM, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) preço unitário do objeto licitado, POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8. PESSOA JURIDICA:

a) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação de acordo com o modelo do **ANEXO VII**;

c) Declaração quanto ao emprego de menor, em atendimento ao inciso XXIII, do art. 7º da CF/88 de acordo com o modelo do **ANEXO VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



d) Declaração de inexistência de vínculo com o Poder Executivo de acordo com o modelo do **ANEXO VI**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS e INSS);

i) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

j) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

k) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

8.1. OUTRAS DECLARAÇÕES:

I – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Terra Alta ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Administração Pública Municipal de Terra Alta da Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, da Declaração de que não emprega menores e da Declaração de Idoneidade; obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido, deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

8.4. Qualificação Técnica e Operacional

Para a contratação, o licitante deverá comprovar que tem, à sua disposição, os veículos necessários para utilização em cada item pretendido, apresentando a documentação respectiva em cópia autenticada por cartório ou servidor público da prefeitura, conforme a seguir:

a) Quanto ao condutor apresentar:

- Documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação habilitado nas categorias “D” ou “E” e CPF (Cadastro de Pessoa Física) válidos;

Além das comprovações é obrigatório o condutor ter mais que 21 (vinte e um) anos de idade.

8.5. Outras Comprovações:

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Terra Alta ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.



8.6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) O Proponente deverá apresentar sem emendas ou rasuras, os modelos constantes dos **Anexos n.º VIII, VII, VI**, que integra o presente Edital.
- d) Certificado de Registro de Veículo ou Certificado de Registro e Licenciamento Veicular.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Outras Comprovações (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - a1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - a2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta ou pelo e-mail: cplterraalta@gmail.com

OBS.: As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo diretamente no endereço Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta ou pelo e-mail: cplterraalta@gmail.com

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



- 10.1.1** A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 9 deste edital.
- 10.1.2** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.
- 11.1.1** As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 11.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.1.3** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 12.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 12.2.1.2** É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública
- 12.2.1.3.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 12.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4** É admitido somente um representante por proponente.
- 12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.6** Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital.
- 12.7** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTES CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 13.1** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 13.1.1** **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO X**. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2 Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



- 18.4** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
- 18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.12** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.13** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 18.13.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 18.14** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.15** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.16** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.18** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.19** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.20** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.21** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.22** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço previsto no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



22.1. O licitante vencedor poderá fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93..

23. CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.
- 23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Administração Municipal.
- 23.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5.** Para a assinatura do contrato, a proponente, caso pessoa jurídica, deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- 23.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens.**
- 23.8.** Será designado servidor como Fiscal do contrato.
- 23.9.** No momento do contrato o condutor deverá apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

24. ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:

- 26.1.** A licitante vencedora do certame deverá manter os veículos, objeto da licitação, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações mínimas constantes dos Anexos I e II, após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 26.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.
- 26.3. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 26.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Administração, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 26.5. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

25. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1. O prazo máximo para início dos serviços e apresentação dos veículos perante a Secretaria Municipal de Educação é **DE ATÉ 48 HORAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 27.1.1 Caso a Secretaria Municipal de Educação verifique que o veículo apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data da notificação.
- 25.2. Feita a vistoria veicular, o Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório sucinto, descrevendo as condições do veículo contratado.
- 25.3. Durante a execução contratual, a empresa a ser contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente.
- 25.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura mensal dos itens/serviços entregues, na importância correspondente ao total de dias em que houver efetivamente o transporte de alunos, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços, sendo o pagamento realizado até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 26.2.** A comprovação do transporte de alunos se fará pela assinatura do motorista do veículo em livro-ponto que ficará sob a responsabilidade dos diretores das escolas. Será necessária a assinatura do motorista para cada período do dia trabalhado. A Administração poderá estabelecer, a seu critério, outras formas de controle do transporte de escolares.
- 26.3.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 26.4.** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.5.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 28.1.
- 26.6.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.
- 26.7.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 26.8.** As prestações dos serviços, objetos do presente Edital, serão fornecidos pelo menor preço por item (rota), em conformidade com a proposta da licitante vencedora e termo de contrato firmado, respeitado o calendário escolar municipal, contido no Termo de Referência.
- 26.9.** As faturas ou notas fiscais da locação dos equipamentos deverão ser apresentadas, mensalmente, contendo o número do contrato celebrado e respectivo número do processo administrativo licitatório.
- 26.10.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Administração Municipal e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, do documento fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 26.11.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em contracorrente da Contratada, junto à agência bancária informada pela Contratada.
- 26.12.** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de irregularidades na prestação dos serviços.
- 26.13.** A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato.
- 26.14.** Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, dentro do prazo máximo de dois dias e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 26.15.** Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN SRF nº 480/04, e alterações.
- 26.16.** A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidades da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do não cumprimento de condições contratuais.
- 26.17.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Educação em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 27.1.** O Licitante vencedor que tenha domicílio fora do Município de Terra Alta deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Municipal, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades ajustadas neste termo.
- 27.2.** O contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação da Secretaria Municipal de Educação por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- 27.3.** O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666-93, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação;

28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 28.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 28.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 28.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

29. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO FORNECEDOR

- 29.1.** O fornecedor terá o seu CONTRATO CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço contratado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da contratação;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da contratação;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu contrato se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Terra Alta, informará aos fornecedores a nova ordem de colocação no certame.

30. DAS PENALIDADES:

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Alta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

32.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

30.5. A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do contrato, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



- 30.7.** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.8.** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 30.9.** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 10(dez) meses.
- 30.10.** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.11.** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 31.1.** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 31.2.** Após a homologação da presente licitação, a empresa será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 31.3.** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4.** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 31.5.** Os Serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, de "Ordem de Serviço", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6.** O prazo de execução do objeto é de 10 (dez) meses.
- 31.7.** No período de validade do contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.8.** No ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos/serviços contratados..



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 31.9.** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.10.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 31.11.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.12.** Será competente o Foro da Comarca de Curuçá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Terra Alta, 06 de fevereiro de 2019


João Carlos F. Farias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas, nos seguintes locais abaixo discriminados:

1.1. O presente TERMO tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar:

1.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

2. DO VEÍCULO:

- a)** registro como veículo de passageiros;
- b)** inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança,
- c)** lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d)** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- e)** A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e edital;
- f)** A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- h)** O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

2. DO CONDUTOR:

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

3. DOS ITINERÁRIOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. ITENERÁRIO

LINHA	LOCALIDADE	KM DIA	KM MÊS	VALOR DO KM RODADO
1	AREIAL/V. ALEGRE/ACAITEUA/ESCOLA SEDE	145,4	3.199	R\$ 3,00
2	SÃO LUIS/ UMARIZAL/ESCOLA SEDE	128,2	2.820,40	R\$ 3,00
3	N. PROGRESSO/B. FORTUNA/STA MARIA DO AMU/ESCOLA SEDE	113,1	2.488,20	R\$ 3,00
4	LAGO/RIO BRANCO/ ESCOLA SEDE	113	2.486,00	R\$ 3,00
5	B. LIMPA/CAMPINA/ESCOLA SEDE	138,9	3.056	R\$ 3,00
6	MARABITANA/TRAVESSA C/MATUPIRI/B, GRANDE/STA FÉ/ESCOLA SEDE	143,77	3.163	R\$ 3,00
7	KM 42/ KM 39/ MOCAJUBINHA /ESCOLA SEDE	131,2	2.886,40	R\$ 3,00
8	PAULO FONTELES/ESCOLA SEDE	135	2.970,00	R\$ 3,00
9	SÃO TOMÉ /ESCOLA SEDE	139,5	3.069,00	R\$ 3,00
TOTAL DE KM			26.137,54	
LOCALIDADES RODADAS COM VEÍCULOS DA PMTA				
10	URUCURANA/ESCOLA SEDE	135,5	2.981	

OBS: A LINHA (ROTA) 10 SERÁ REALIZADA POR ÔNIBUS PRÓPRIO DA PREFEITURA DE TERRA ALTA

3.2. SOMENTE SERÁ TRANSPORTADO O N° DE ALUNOS, NÃO PODENDO CIRCULAR NO TRANSPORTE ESCOLAR OUTRAS PESSOAS QUE NÃO ALUNOS, EXCETO SE O ALUNO PRECISAR DE UM ACOMPANHANTE POR PROBLEMAS DE SAÚDE.

3.3. VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM MENSAL	VALOR MÁXIMO DO KM RODADO
01	Serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado,	26.137,54	R\$ 3,00

OBS: O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) POR KM RODADO NAS LINHAS (ROTAS) CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

4.1 - DA CONTRATADA.

4.1.1 - arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;

4.1.2 - responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;

4.1.3 - deixar o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinação da Secretaria Municipal Infraestrutura, por sua Agencia de Transportes.

4.1.4 - proceder, às suas expensas, a substituição do veículo locado que não estiverem apropriados para prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por sua Agencia de Transportes.

4.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.6 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 - Disponibilizar motorista regularmente habilitado na categoria “D”, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá apresentar mensalmente, o recolhimento junto ao INSS do motorista contratado, e prova de participação em curso de direção defensiva;

4.1.8 - Arcar com as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto locado, ou seja, é de obrigação da CONTRATADA, dar manutenção preventiva e corretiva no objeto locado, como pneus, lubrificantes, mecânicos e outros necessários ao regular funcionamento.

4.1.9 - Fornecer o combustível necessário à prestação de serviços ora contratada, ou seja, é de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento do item locado, na prestação de serviços à Administração Municipal;

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

4.2.2 - acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens locados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto locado;

4.2.3 - solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



4.2.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Terra Alta 29 de janeiro de 2019



Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO II
PREGÃO N.º 002/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de TERRA ALTA

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ, CPF n.º: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, para o ano letivo de 2019, , na circunscrição do Município de TERRA ALTA**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial N° 02/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e

- O prazo de execução do objeto é de 10 (dez) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, seguros, tributos incidentes sobre o objeto licitado.

Proposta de Preços

LINHA	LOCALIDADE	KM MÊS	Valor do KM rodado	VALOR TOTAL
01	Serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado	26.137,54		

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Lega



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n° 002/2019, instaurado pelo Município de TERRA ALTA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019: _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL/002/2018

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019: _____ - _____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL/Nº 002/2019

ANEXO VII

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO e TAMBÉM JUNTO COM AS NOTAS FISCAIS)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2019

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Responsável)



LINHA	LOCALIDADE	KM DIA	KM MÊS
1	AREIAL/V. ALEGRE/ACAITEUA/ESCOLA SEDE	145,4	3.199
2	SÃO LUIS/ UMARIZAL/ESCOLA SEDE	128,2	2.820,40
3	N. PROGRESSO/B. FORTUNA/STA MARIA DO AMU/ESCOLA SEDE	113,1	2.488,20
4	LAGO/RIO BRANCO/ ESCOLA SEDE	113	2.486,00
5	B. LIMPA/CAMPINA/ESCOLA SEDE	138,9	3.056
6	MARABITANA/TRAVESSA C/MATUPIRI/B, GRANDE/STA FÉ/ESCOLA SEDE	143,77	3.163
7	KM 42/ KM 39/ MOCAJUBINHA /ESCOLA SEDE	131,2	2.886,40
8	PAULO FONTELES/ESCOLA SEDE	135	2.970,00
9	SÃO TOMÉ /ESCOLA SEDE	139,5	3.069,00
TOTAL DE KM			26.137,54
LOCALIDADES RODADAS COM VEÍCULOS DA PMTA			
10	URUCURANA/ESCOLA SEDE	135,5	2.981



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA ALTA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de TERRA ALTA
ANO LETIVO: 2019

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas, nos seguintes locais abaixo discriminados:

1. O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar:
2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante Para tanto, exige-se:

1. DO VEICULO:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança,
- c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- e) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e edital;
- f) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- h) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

2. DO CONDUTOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;



O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

3. DOS ITINERÁRIOS

LINHA	LOCALIDADE	KM DIA	KM MÊS
1	AREIAL/V. ALEGRE/ACAITEUA/ESCOLA SEDE	145,4	3.199
2	SÃO LUIS/ UMARIZAL/ESCOLA SEDE	128,2	2.820,40
3	N. PROGRESSO/B. FORTUNA/STA MARIA DO AMU/ESCOLA SEDE	113,1	2.488,20
4	LAGO/RIO BRANCO/ ESCOLA SEDE	113	2.486,00
5	B. LIMPA/CAMPINA/ESCOLA SEDE	138,9	3.056
6	MARABITANA/TRAVESSA C/MATUPIRI/B, GRANDE/STA FÉ/ESCOLA SEDE	143,77	3.163
7	KM 42/ KM 39/ MOCAJUBINHA /ESCOLA SEDE	131,2	2.886,40
8	PAULO FONTELES/ESCOLA SEDE	135	2.970,00
9	SÃO TOMÉ /ESCOLA SEDE	139,5	3.069,00
TOTAL DE KM			26.137,54
LOCALIDADES RODADAS COM VEÍCULOS DA PMTA			
10	URUCURANA/ESCOLA SEDE	135,5	2.981

OBS: AS LINHA (ROTA) 10 SERÁ REALIZADA POR ÔNIBUS PRÓPRIO DA PREFEITURA DE TERRA ALTA

OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ TRANSPORTADO O N° DE ALUNOS, NÃO PODENDO CIRCULAR NO TRANSPORTE ESCOLAR OUTRAS PESSOAS QUE NÃO ALUNOS, EXCETO SE O ALUNO PRECISAR DE UM ACOMPANHANTE POR PROBLEMAS DE SAÚDE.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

4.1 - DA CONTRATADA.

4.1.1 - arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



4.1.2 - responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;

4.1.3 - Deixar o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinação da Secretaria Municipal Infraestrutura, por sua Agência de Transportes.



4.1.4 - proceder, às suas expensas, a substituição do veículo locado que não estiverem apropriados para prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por sua Agência de Transportes.

4.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.6 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 - Disponibilizar motorista regularmente habilitado na categoria “D”, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá apresentar mensalmente, o recolhimento junto ao INSS do motorista contratado, e prova de participação em curso de direção defensiva;

4.1.8 - Arcar com as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto locado, ou seja, é de obrigação da CONTRATADA, dar manutenção preventiva e corretiva no objeto locado, como pneus, lubrificantes, mecânicos e outros necessários ao regular funcionamento.

4.1.9 - Fornecer o combustível necessário à prestação de serviços ora contratada, ou seja, é de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento do item locado, na prestação de serviços à Administração Municipal;

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

4.2.2 - acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens locados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto locado;

4.2.3 - solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



4.2.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Secretaria de Educação

